



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2022 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS
SELEÇÃO PÚBLICA
EDITAL nº 01 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, TÉCNICO DE
INFORMÁTICA, MOTORISTA, ARTESÃO e ENGENHEIRO CIVIL – CADASTRO RESERVA**

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado, mediante análise de Currículo, para formação de CADASTRO RESERVA para os cargos de PROFESSOR e TÉCNICO DE INFORMÁTICA, os quais atuarão junto à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer; para o cargo de MOTORISTA e ARTESÃO para atuarem junto às secretarias em que houver necessidade; e ENGENHEIRO CIVIL para atuar junto Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Maurício Afonso Ruoso, Prefeito Municipal de Passa Sete, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, combinado com o Artigo 54 e seguintes da Lei Municipal nº 1.293/2014, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante análise de currículos, visando à formação de CADASTRO RESERVA para os cargos de PROFESSOR, TÉCNICO DE INFORMÁTICA, MOTORISTA, ARTESÃO e ENGENHEIRO CIVIL cujo Processo Seletivo será regido pela Lei Municipal nº 1.005/2011 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 374/2022, de 15 de Dezembro de 2022.

1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.6. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.005/2011.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na ANÁLISE DE CURRÍCULOS dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8. As contratações de que tratam este Processo Seletivo Simplificado serão regidas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Passa Sete (Lei Municipal nº 1.291/2014).

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

1.1. 2.1. Os requisitos de provimento e as funções temporária de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades de: PROFESSOR, contidas no Anexo 1 da Lei Municipal nº 1.772, de 24/08/2022; TÉCNICO DE INFORMÁTICA, conforme Anexo I - 20 da Lei Municipal 1.292 de 01/07/2014; MOTORISTA, contidas no Anexo I - 09 da Lei 1.292/2014; ARTESÃO, conforme Anexo único da Lei Municipal nº 1.652/2019 e ENGENHEIRO CIVIL conforme Anexo I - 22, da Lei nº 1.292/2014.

2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária a que se refere este Edital, será pago, mensalmente, o seguinte vencimento, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

2.2.1 PROFESSOR de CIÊNCIAS (cadastro reserva), **PROFESSOR DE MÚSICA** (cadastro reserva), **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** (cadastro reserva), **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** (cadastro reserva), **PROFESSOR DE MATEMÁTICA** (cadastro reserva) e **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA** (cadastro reserva) – R\$ 2.115,10 (dois mil, cento e quinze reais e dez centavos), – Nível 1 (um), Classe (A), para uma jornada semanal de 22 (vinte e duas) horas, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio;

2.2.2. TÉCNICO DE INFORMÁTICA (cadastro reserva) - R\$ 2.338,19 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e dezenove centavos) padrão 6, para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com horário definido pela



autoridade competente mediante ato próprio.

2.2.3 **MOTORISTA** (cadastro reserva) - R\$ 1.688,67 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos) – padrão 4, para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio;

2.2.4 **ARTESÃO** (cadastro reserva) - R\$ 1.948,47 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos) – padrão 05, para uma jornada semanal de 30 (trinta) horas, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio;

2.2.5 **ENGENHEIRO CIVIL** (cadastro reserva) - R\$ 2.857,76 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais com setenta e seis centavos) – padrão 07, para uma jornada semanal de 20 (vinte) horas, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3. Além do vencimento, o contratado(a) fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; demais gratificações e/ou adicionais previstos em lei.

2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao(s) contratado(s) correspondem àqueles estabelecidos pelos artigos 116 e 117 do Regime Jurídico (Lei Municipal nº 1.291/2014), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, a qual atua junto à sede do Município, situada na Avenida Pinheiro, nº 1.500, no período compreendido entre os dias 19 de dezembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, das 13:00 às 17:00 horas.

3.2. Não serão aceitas inscrições e/ou documentos fora dos prazos e condições estabelecidos no presente edital.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

3.4 O valor das inscrições, nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.005/2011, segue a tabela de Pagamento de taxa a ser expedida conforme anexo III da Lei Municipal n.º 1.661 de 10/12/2019 (Tabela I – Taxa de Expediente, III - Inscrição em Processo Seletivo Simplificado):

FUNÇÃO	NÍVEL DE ENSINO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Servidores – Quadro Geral	Ensino superior completo	R\$ 53,15
Servidores – Quadro Geral	Ensino médio completo	R\$ 37,97
Servidores – Quadro Geral	Ensino fundamental	R\$ 22,78
Magistério – Professores e Pedagogos	-	R\$ 34,17

4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer, pessoalmente, ao endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a inscrição em nome do candidato, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos previamente organizados de acordo com a ordem de apresentação:

4.1.1. **Ficha de inscrição** de acordo com o modelo apresentado no Anexo III, devidamente preenchida e assinada, contendo, obrigatoriamente, a indicação do cargo ou vaga pretendida pelo candidato(a).

4.1.2. **Cópia simples do documento de identidade oficial com foto**, sendo considerados para tanto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).



- 4.1.1. **Cópia simples** da prova de **quitação eleitoral**.
- 4.1.2. **Cópia simples** da prova de quitação das **obrigações militares** (para candidatos do sexo masculino);
- 4.1.3. **Currículo profissional** de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de **original e cópia** do **Diploma/Certificado da formação e dos títulos e/ou documentos** que comprovam as informações contidas no currículo.
- 4.1.4. A documentação de inscrição do candidato deverá ser entregue em **envelope pardo**.

4.2 A Comissão não fornecerá cópias/xerox de documentos aos candidatos, apenas conferirá a autenticidade da documentação apresentada.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, no prazo de um dia, perante a Comissão de Processo Seletivo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.3. A Comissão, no prazo de um dia, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 10.2, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos, sendo que nenhum título receberá dupla valoração.

6.3. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Para comprovação da escolaridade/titulação, somente serão considerados “diplomas” ou “certificados” devidamente registrados junto aos órgãos competentes e que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5. Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados “certificados” que contenham: número, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação e/ou nota de aproveitamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações.

6.6 SOMENTE TERÃO VALIDADE OS CURSOS ON-LINE QUE CONTIVEREM AUTENTICAÇÃO/AUTENTICIDADE IMPRESSA ANEXADA AO CERTIFICADO.

6.7 Cursos online somente terão validade desde que conste a data de início e término do curso.

6.8 Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados **a partir de 1º de janeiro de 2020**.

6.9 É vedada a apresentação de certificado com carga horária superior a **12 horas de curso por dia**, sendo que os certificados que apresentarem períodos de realização iguais ou equivalentes terão a carga horária excedente às 12 horas/dia desconsiderada.

6.10 Para comprovação de experiência, somente serão considerados “**REGISTROS**” NA CTPS, “**CONTRATOS DE TRABALHO**” ou “**CERTIDÕES DE TEMPO DE SERVIÇO**” expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a efetiva atividade do candidato na área de formação e/ou função pretendida. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, convênios, atestados ou declarações expedidas por pessoas físicas, assim como por ONGs, OSCIPs, associações de classe, associações comunitárias, associações civis, entre outras desta natureza. Da mesma forma, não serão aceitos períodos de estágio curricular ou remunerado, e nem tampouco “anotações” ou “certidões” expedidas por um mesmo empregador, mesmo que em diferentes períodos de trabalho, hipótese em que será considerada a soma total das anotações, desde que observado os critérios anteriores.

6.10. Para efeitos da pontuação máxima, no quesito experiência, será considerada a soma total do tempo de experiência devidamente comprovado, ainda que os “registros” na CTPS, “contratos de trabalho” ou “certidões de tempo de serviço” sejam de diferentes empregadores.

6.11. Para fins de pontuação, no quesito Cursos ou Seminários, os certificados apresentados serão considerados individualmente.



6.12. A classificação dos candidatos será efetuada através da soma na pontuação obtida nos critérios escolaridade/titulação, cursos ou seminários e experiência comprovada na área de formação e/ou atividades ligadas à função, em uma escala de zero a cem pontos, observados os seguintes critérios:

6.12.1 PROFESSOR (CIÊNCIAS, MÚSICA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA)

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação	Pós-Graduação na área de atuação (limite de 2 certificados) *mínimo de 360 horas	5	10
	Mestrado	15	15
	Doutorado	20	20
Cursos e/ou Seminários específicos da área de educação.	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas *limite de 5 certificados	01	05
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas *limite de 5 certificados	02	10
	Certificados com carga horária acima de 100 horas *limite de 5 certificados	03	15
**Experiência comprovada em atividades ligadas à função, constantes no Anexo I – Lei 1772/2022.	De 6 a 12 meses de trabalho	10	25
	De 13 a 24 meses de trabalho	15	
	Superior a 24 meses de trabalho	25*	

*Para o cargo de Professor de Educação Especial contará apenas regência na Educação Especial.

* Para o cargo de Professor de Música contará apenas regência em Música.

*Para o cargo de Professor de Ciências contará apenas regência no componente curricular Ciências.

* Para o cargo de Professor de Educação Física contará apenas regência no componente curricular Educação Física.

* Para o cargo de Professor de Língua Portuguesa contará apenas regência no componente curricular Língua Portuguesa.

* Para o cargo de Professor de Matemática contará apenas regência no componente curricular Matemática.

6.12.2 TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação <small>Observação: Deverá comprovar formação e/ou experiência na área de informática no momento da inscrição</small>	Graduação	10	10
	Pós-Graduação na área de atuação (limite de 2 certificados) *mínimo de 360 horas	7,5	15
	Mestrado/Doutorado	20	20
Cursos e/ou Seminários específicos da área de educação e/ou informática.	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas *limite de 5 certificados	01	05
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas *limite de 5 certificados	02	10
	Certificados com carga horária acima de 100 horas *limite de 5 certificados	03	15
Experiência comprovada em atividades ligadas às atribuições do cargo, conforme Anexo I - 20 da Lei Municipal 1.292 de 01/07/2014.	De 6 a 12 meses de trabalho	10	25
	De 13 a 24 meses de trabalho	15	
	Superior a 24 meses de trabalho	25*	

*Referente à pontuação máxima

6.12.3. MOTORISTA



Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação Observação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D"	Ensino Fundamental Completo	5	45
	Ensino Médio Completo	10	
	Ensino Superior Completo	15	
	Pós-graduação, mestrado, doutorado	15	
Cursos ou Seminários ligados à área de atuação:	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas *limite de 5 certificados	1	5
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas *limite de 5 certificados	2	10
	Certificados com carga horária acima de 100 horas *limite de 5 certificados	3	15
Experiência comprovada em atividades ligadas as atribuições dos respectivos cargos, conforme Anexo I – 09 da Lei 1.292/2014 (Motorista).	De 6 a 12 meses de trabalho	10	25
	De 13 a 24 meses de trabalho	15	
	Superior a 24 meses de trabalho	25	

6.12.4 ENGENHEIRO CIVIL

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação Observação: deverá comprovar no ato da inscrição Habilitação legal para o exercício da profissão	Pós-Graduação na área de atuação *limite de 2 diplomas *mínimo de 360 horas	05	10
	Mestrado na área de atuação	15	15
	Doutorado na área de atuação	20	20
Cursos de aperfeiçoamento/ou Seminários na área de atuação a que concorre	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas *limite de 5 certificados	01	05
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas *limite de 5 certificados	02	10
	Certificados com carga horária acima de 100 horas *limite de 5 certificados	03	15
Experiência comprovada em atividades ligadas a função, constantes no Anexo I – 22 da Lei 1.292/2014.	De 6 a 12 meses de trabalho	10	25
	De 13 a 24 meses de trabalho	15	
	Superior a 24 meses de trabalho	25*	

*Referente à pontuação máxima

Obs: A Lei Municipal nº 1.292/2014 – Anexo I – 22 - prevê como requisito para provimento do cargo de ENGENHEIRO CIVIL Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil, com inscrição no respectivo órgão de classe.



6.12.5 ARTESÃO

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação <small>Observação: Deverá apresentar no ato da inscrição comprovação de Registro ou de Técnica Artesanal através de Carteira de Artesão</small>	Graduação	10	45
	Pós-graduação	15	
	Mestrado, Doutorado	20	
Cursos ou Seminários ligados à área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas *limite de 5 certificados	01	5
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas *limite de 5 certificados	02	10
	Certificados com carga horária acima de 100 horas *limite de 5 certificados	03	15
Experiência comprovada em atividades ligadas às atribuições do cargo, conforme Anexo V deste Edital.	De 6 a 12 meses de trabalho	10	25
	De 13 a 24 meses de trabalho	15	
	Superior a 24 meses de trabalho	25*	

*Referente à pontuação máxima

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

6.11. No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

6.12. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS:

7.11. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, observado Modelo contido no Anexo II deste Edital.

7.12. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.13. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.14. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.15. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

8.11. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.11.4. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

8.11.5. Tiver obtido a maior nota no critério de pontuação atribuída à escolaridade/titulação; maior nota obtida no critério de pontuação atribuída à experiência comprovada em atividades ligadas à função; maior nota obtida no critério de pontuação atribuída aos cursos e seminários, respectivamente.

8.11.6. Sorteio em ato público.

8.12. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.13. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado até o limite de vagas, observada a ordem classificatória, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, ao critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4. Ter nível de escolaridade mínima conforme exigência para o desempenho da função.

11.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4. O candidato ao ser convocado ao cargo de Motorista deverá apresentar, no ato da contratação, os certificados dos cursos obrigatórios para o referente ao cargo.

11.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, possibilitada a prorrogação, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

11.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e meios de contato junto a administração municipal.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5. Integram este Edital os Anexos I, II, III, IV e V.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete - RS, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

Mauricio Afonso Ruoso

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 16/12/2022.

Fabiana Lopes
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município
(www.passasete.rs.gov.br) em 16/12/2022.

Servidor responsável



ANEXO I - CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 09/2022 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS
SELEÇÃO PÚBLICA – PROFESSOR, TÉCNICO DE INFORMÁTICA, MOTORISTA, ARTESÃO e ENGENHEIRO CIVIL –
CADASTRO RESERVA

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome completo: _____
1.2. Filiação: _____
1.3. Nacionalidade: _____
1.4. Naturalidade: _____
1.5. Data de Nascimento: _____
1.6. Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3. Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção _____
2.4. Número do certificado de reservista: _____
2.5. Endereço Residencial: _____
2.6. Endereço Eletrônico: _____
2.7. Telefone residencial e celular: _____
2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1. ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2. ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3. GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4. PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1. ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.2. MESTRADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.3. DOUTORADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____



4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO:

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 09/2022 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS
SELEÇÃO PÚBLICA – PROFESSOR, TÉCNICO DE INFORMÁTICA, MOTORISTA, ARTESÃO e ENGENHEIRO
CIVIL – CADASTRO RESERVA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção Candidato!

I - Leia o Edital, onde constam todas as informações sobre o Processo Seletivo e siga as instruções abaixo para procedimento de sua inscrição. II - Preencha a ficha de inscrição e a entregue no local indicado, acompanhada de toda a documentação exigida no Edital.

III - A homologação de sua inscrição será feita por Edital e publicada no painel de avisos do Município. É compromisso do próprio candidato verificar se sua inscrição foi homologada.

IV - Candidato com inscrição não homologada ou indeferida não terá seu currículo avaliado.

O preenchimento deste formulário será feito, previamente, pelo candidato.

Nº. de inscrição do candidato
(deixar em branco)

Cargo/Emprego:

Nome do candidato: _____

Documento de Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Assinatura do responsável no Município pelo recebimento da inscrição

(Via do Candidato)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2022 ANÁLISE DE CURRÍCULO – SELEÇÃO PÚBLICA – PROFESSOR, TÉCNICO DE INFORMÁTICA, MOTORISTA, ARTESÃO e ENGENHEIRO CIVIL – CADASTRO RESERVA												Nº. de inscrição do candidato (deixar em branco)					
CPF: (preenchimento obrigatório)																	
CARGO/EMPREGO:																	
Nome do Candidato																	
Data Nascim.														Doc. de Identidade Nº		Órgão Expedidor	
Escolaridade/Instrução do Candidato:																	
Endereço completo																	
Nº														Complemento			
Município																	
CEP						UF		Tel. Fixo									
Tel. Celular				E-mail:													

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo, que reúno os requisitos legais para a investidura no cargo/emprego, e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital de Inscrições, quando da contratação.

DATA: ____/____/____.

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO IV - CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 09/2022 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS
SELEÇÃO PÚBLICA – PROFESSOR, TÉCNICO DE INFORMÁTICA, MOTORISTA, ARTESÃO e ENGENHEIRO CIVIL –
CADASTRO RESERVA

Etapa	Prazo	Data
Inscrições	5 dias	19/12/2022 a 23/12/2022
Publicação dos Inscritos	1 dia	26/12/2022
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	27/12/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	29/12/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	30/12/2022
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	02/01/2023
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	03/01/2023 a 05/01/2023
Publicação do resultado preliminar	1 dia	06/01/2023
Recurso	1 dia	09/01/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	10/01/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	11/01/2023
Publicação do resultado final	1 dia	12/01/2023
TOTAL	18 dias úteis	



ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 09/2022 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS
SELEÇÃO PÚBLICA –
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ARTESÃO

Função: ARTESÃO

Padrão: 2 (dois)

Atribuições:

- Síntese dos deveres: Desenvolver atividades manuais com famílias e pessoas beneficiárias dos Projetos NAAB (Núcleo de Apoio à Atenção Básica) e Oficinas Terapêuticas, ligados a Secretaria de Saúde.
- Exemplos de atribuições: Desenvolver atividades de artesanato em Oficinas Terapêuticas voltadas ao resgate da pessoa com sofrimento mental, através de atividades criativas para desenvolver a socialização e participação social do sujeito; desenvolver atividades manuais com famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, grupo de pessoas com Deficiência (PCD's) e Grupos de Terceira Idade, proporcionando complementação de renda familiar, fortalecimento do protagonismo/autonomia do indivíduo e integração grupal; planejar e desenvolver atividades que estimulem a aprendizagem através de momentos lúdicos; planejar o uso e prever as quantidades necessárias de materiais a serem usados nas oficinas; registrar e avaliar as atividades realizadas nos grupos, descrevendo a metodologia usada, evolução das atividades, número e frequência dos usuários que participarem; organizar e cuidar dos materiais que ficarem sob sua responsabilidade; participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação dos serviços, juntamente com as equipes de trabalho; participar de atividades de capacitação das equipes; auxiliar os Assistentes e Orientadores Sociais nas atividades de rotina e na organização do serviço; acompanhar os grupos que estão sob sua responsabilidade em atividades externas (passeios, viagens, capacitações); executar outras atividades inerentes à função e aos Projetos/Programas nas respectivas áreas de saúde.

Condições de Trabalho:

- **Gerais:** Carga Horária semanal de 30 (trinta) horas;
- **Especiais:** Sujeito ao trabalho em horários extraordinários e em contato com o público;
- **Outras:** Sujeito a viagens e a participação em cursos e treinamentos.

Requisitos para Ingresso:

- **Idade Mínima:** 18 anos completos;
- **Instrução:** Ensino Médio completo;
- **Habilitação:** Comprovação de Registro ou de Técnica Artesanal através de Carteira de Artesão